

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PROCESSO LEGISLATIVO Nº 060 – PE 10/2021

Assunto: Alterar redação de artigo de lei

Senhor Presidente,

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a redação do inciso I do art. 1º da Lei nº 6.590/2019, que autoriza o Executivo Municipal a desafetar e alienar imóvel.

A mensagem justificativa informa que a alteração do artigo 1º é necessária em virtude da verificação apontada pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, ao elaborar o projeto de desmembramento, constatou que ao invés do imóvel possuir metragem quadrada um pouco superior à anteriormente indicada e fazer confrontações em metragens diversas com os lindeiros anteriormente indicados.

Relatei.

Trata-se de projeto de lei com evidente interesse local, apresentado por pessoa competente para tanto, nada a referir contrariamente a esse ponto.

O projeto se justifica para sanar equívoco referente à metragem quadrada anteriormente indicada e, também, da área de limite entre os confrontantes, que anteriormente haviam sido indicado de forma errada.

Portanto, não há qualquer óbice, sob o aspecto jurídico, para a normal tramitação do projeto de lei.

É o parecer “sub censura”, submetendo-se aos Vereadores a apreciação do mérito.

Montenegro/RS, 05 de março de 2021.



Adriano Bergamo

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961